

JUIZ DA 1ª ZONA ELEITORAL - COLUMBIA - RELATOR: JRA. DAGMA  
PAULINO DOS REIS - DECISÃO: // UNANIMEMENTE E ACOLHENDO  
O PARECER, JULGARAM PREJUDICADO O PEDIDO. // NADA MAIS  
HAVENDO, FOI ENCERRADA A SESSÃO. E, PARA CONSTAR, FOI  
LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA  
CONFORME, VAI ASSINADA PELO PRESIDENTE.

ATA Nº 824 - SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E OI-  
TENTA E OITO, ÀS DEZESSETE HORAS, REUNIU-SE EM SESSÃO OR-  
DINÁRIA O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO  
GROSSO DO SUL, SOB A PRESIDÊNCIA DE DES. HIGA NABUKATHU.  
ESTIVERAM PRESENTES OS JUÍZES: RUI GARCIA DIAS, LUIZ COLIX-  
TO DE BASTOS, JORGE ANTONIO SILVA, JOÃO CARLOS BRANDES GAR-  
CIA, DAGMA PAULINO DOS REIS, PAULO TADEU HOENDECHEN E ALCIDES  
DOS SANTOS, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. O DES. PRESIDENTE  
DECLAROU ABERTA A SESSÃO, SOLICITANDO AO SR. SECRETÁRIO  
QUE PROCEDESSE A LEITURA DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR,  
A QUAL, COLOCADA EM DISCUSSÃO FOI APROVADA POR UNANIMI-  
DADE, NÃO HAVENDO EXPEDIENTE, FOI LIDO, ASSINADO E PROLATA-  
DO O ACÓRDÃO Nº 719. A SEGUIR, PASSOU-SE AO JULGAMENTO DA  
MATÉRIA CONTENCIOSA: 1) PROCESSO Nº 57/88 - CLASSE II - RE-  
CURSO ELEITORAL - RECORRENTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DA 2ª ZO-  
NA ELEITORAL DE NAVIRAI E PARTIDO DA FRENTE LIBERAL - PFL -  
RECORRIDO: COLIGAÇÃO PMDB/PDC A FAVOR DE CARIBEL OBI-  
LON CARVALHO - RELATOR: DES. RUI GARCIA DIAS - DECISÃO: // CON-  
CLUSÃO DO JULGAMENTO ADIADA PARA A PRÓXIMA SESSÃO EM  
FACE DO PEDIDO DE VISTA FORMULADO PELO 1º VOGAL. O RE-  
LATOR, O 2º e 5º VOGAIS, ACOLHENDO O PARECER, NEGARAM  
PROVIMENTO AO RECURSO. OS DEMAIS AGUARDAM. // NADA MAIS

HAVENDO, FOI ENCERRADA A SESSÃO. E, PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME VAI ASSINADA PELO PRESIDENTE.



ATA Nº 825 - SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO, ÀS SEZESSETE HORAS, REUNIU-SE EM SESSÃO ORDINÁRIA O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, SOB A PRESIDÊNCIA DO DES. HIGIA NABUKATOU. ESTIVERAM PRESENTES OS JUÍZES: RUI GARCIA DIAS, LUIZ CALIXTO DE BASTOS, JOÃO ANTONIO JUNI, JOÃO CARLOS BRANDES GARCIA, DR. DAGMO PAULINO DOS REIS, PAULO TADEU HAENDICHEN E ALCIDES DOS SANTOS, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. O DES. PRESIDENTE DECLAROU ABERTA A SESSÃO, SOLICITANDO AO DE-SECRETÁRIO QUE PROCEDESSE A LEITURA DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR. NÃO HAVENDO EXPEDIENTE, PASSOU-SE AO JULGAMENTO DA MATÉRIA CONTENCIOSA: I) PROCESSO Nº 57/88 - RECURSO ELEITORAL - CLASSE II - RECORRENTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DA ZONA ELEITORAL DE NAVIRAÍ E PARTIDO DA FRENTE LIBERAL - PFL, - RECORRIDO: COLIGAÇÃO PMDB/PDC A FAVOR DE CARIBEL ODILON CARVALHO - RELATOR: DES. RUI GARCIA DIAS - DECISÃO: II CONTRARIANDO O PARECER, DERAM PROVIMENTO AO RECURSO, VENCIDOS O RELATOR E O DE-LOGAL. III CUMPRINDO O QUE DETERMINAM OS PARÁGRAFOS 2º, 2º, 3º DO ART. 49, DA RESOLUÇÃO Nº 14.384 DE 8.7.88 - TEX, O TRIBUNAL REUNIU-SE EM CONSELHO PARA LAVRATURA DO ACÓRDÃO. REABERTA A SESSÃO FOI LIDO, ASSINADO E PUBLICADO O ACÓRDÃO Nº 720. NADA MAIS HAVENDO, FOI ENCERRADA A SESSÃO. E, PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI ASSINADA PELO PRESIDENTE.

